



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



**LEI Nº 7.792, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.**

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 7 9 2**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em **R\$ 1.263.435.500,00** (um bilhão, duzentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), compostos da seguinte forma:

**I** - orça a receita em **R\$ 1.053.010.500,00** (um bilhão, cinqüenta e três milhões, dez mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em **R\$ 1.023.126.500,00** (um bilhão, vinte e três milhões, cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) para a Administração Direta;

**II** - orça a receita em **R\$ 210.425.000,00** (duzentos e dez milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e fixa a despesa em **R\$ 240.309.000,00** (duzentos e quarenta milhões, trezentos e nove mil reais) para a Administração Indireta.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:**

a) RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária	R\$	300.970.500,00
2 - Receita Patrimonial	R\$	12.275.000,00
3 - Receita de Serviços	R\$	200.000,00
4 - Transferências Correntes	R\$	720.128.400,00
5 - Outras Receitas Correntes	R\$	59.329.000,00
6 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$	- 92.140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.762.900,00</b>

b) RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito	R\$	13.865.000,00
2 - Alienação de Bens	R\$	1.000.000,00
3 - Transferências de Capital	R\$	37.382.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>52.247.600,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.053.010.500,00</b>
--	------------	-------------------------

**II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

## a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	128.680.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$	1.110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>129.790.000,00</b>

## b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	20.623.000,00
2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	28.742.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>49.365.000,00</b>

## c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	28.905.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.905.000,00</b>

## d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	950.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.350.000,00</b>

## e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>210.425.000,00</b>
--	------------	-----------------------

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.263.435.500,00</b>
--	------------	-------------------------

**Art. 3º** A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

**I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:****1 - ORÇAMENTO FISCAL:****1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:**

02.00 Secretaria Municipal de Governo	R\$	6.523.500,00
03.00 Procuradoria Geral	R\$	21.335.000,00
05.00 Secretaria Municipal de Administração	R\$	25.145.000,00
06.00 Secretaria Municipal de Finanças	R\$	26.560.000,00
07.00 Secretaria Municipal de Educação	R\$	257.955.000,00

08.00	Secretaria Municipal de Obras	R\$	40.900.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	11.735.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente	R\$	88.280.000,00
12.00	Secretaria Municipal da Ação Cultural	R\$	15.350.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Turismo	R\$	5.730.000,00
15.00	Secretaria Municipal de Transportes Internos	R\$	11.265.000,00
16.00	Guarda Civil	R\$	33.356.000,00
17.00	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R\$	41.975.000,00
18.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	6.929.000,00
19.00	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	R\$	16.575.000,00
20.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	R\$	5.450.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>615.063.500,00</b>

## 1.2 - Despesas dos órgãos de Administração Indireta:

31.00	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	R\$	28.905.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	126.663.000,00
35.00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	2.470.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>158.038.000,00</b>

## 1.3 - Poder Legislativo:

01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	32.300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>32.300.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>805.401.500,00</b>
---	------------	-----------------------

## 2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	20.950.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	33.093.560,00
14.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	321.719.440,00
34.00	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	75.221.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>450.984.000,00</b>

## 3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

33.00	Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	7.050.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>R\$</b>	<b>7.050.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.263.435.500,00</b>
---	------------	-------------------------

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

## 1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

03	Essencial à Justiça	R\$	900.000,00
04	Administração	R\$	71.970.000,00
06	Segurança Pública	R\$	34.170.000,00
08	Assistência Social	R\$	33.093.560,00

09	Previdência Social	R\$	20.950.000,00
10	Saúde	R\$	321.719.440,00
11	Trabalho	R\$	9.201.000,00
12	Educação	R\$	257.955.000,00
13	Cultura	R\$	9.685.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	747.500,00
15	Urbanismo	R\$	73.475.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	88.280.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	420.000,00
20	Agricultura	R\$	11.555.000,00
22	Indústria	R\$	5.810.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	4.020.000,00
26	Transporte	R\$	150.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	16.575.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	29.150.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>990.826.500,00</b>

## 2 - CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

01	Legislativa	R\$	31.935.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	50.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	314.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>32.300.000,00</b>

## 3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

## 3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:

09	Previdência Social	R\$	190.950,00
11	Trabalho	R\$	100.500,00
17	Saneamento	R\$	119.881.700,00
28	Encargos Especiais	R\$	5.239.850,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>126.663.000,00</b>

## 3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

04	Administração	R\$	1.774.000,00
09	Previdência Social	R\$	62.132.000,00
11	Trabalho	R\$	40.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	1.100.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	10.175.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>75.221.000,00</b>

## 3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:

12	Educação	R\$	28.615.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	290.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>28.905.000,00</b>

## 3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:

04	Administração	R\$	755.000,00
----	---------------	-----	------------

13 Cultura	R\$	90.000,00
15 Urbanismo	R\$	1.625.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.470.000,00</b>

3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:

16 Habitação	R\$	7.050.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.050.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.263.435.500,00</b>
--	------------	-------------------------

**III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:**

**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	2.455.000,00
Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	4.700.000,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	32.300.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	22.463.000,00

<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>61.918.000,00</b>
---	------------	----------------------

**IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:**

**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**

Prefeitura do Município de Piracicaba	R\$	22.463.000,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	3.127.000,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	266.000,00

<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>25.856.000,00</b>
--	------------	----------------------

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.

§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

**Art. 4º** O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.

**Art. 5º** O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Nº. 01/06.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 9º** Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 6º e 7º desta Lei.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2013, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de novembro de 2013.

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**CLAUDIO BINI**  
**Procurador Geral do Município**

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
**Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa**